



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

Lei nº 937 de 14 de Março de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Polícia Civil do Estado de Minas Gerais através de sua Chefia e toma outras providências

A Câmara Municipal de Paiva aprovou e o Prefeito Municipal de Paiva, de acordo com suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais através de sua Chefia, na forma constante de documento elaborado entre as partes, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº :
2-01-Gabinete e Secretaria da Prefeitura
04.122.003.2.0016-Convênio com a Polícia Civil
339030- Material de Consumo .

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paiva, 14 de março de 2005.

José Dias Brandão
Prefeito Municipal

